COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 9/2020

Processo: 7075/2020 **Data:** 20 de janeiro de 2020

Matéria: PL 2595/2020 Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Teodoro Jair DessbesselConclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 20 de janeiro de 2020 e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

Análise:

Na análise, primeiramente, no que tange à iniciativa, tem-se que tal compete ao Prefeito, conforme art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao conteúdo, no caso concreto, a proposição intenta a contratação de 01 Professor Anos Finais Artes e 01 Professor Anos Finais Inglês, onde a justificativa sinaliza que não houve aprovados no último concurso (nº 1/2019).

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2595, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 27 de janeiro de 2020.

Vereador Teodoro Jair Dessbessel

Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Jucimar Borges da Silveira